



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Contrato designado em portaria pelo Comandante Geral do CBMPA.

13.2 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de veículo cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam às suas necessidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de entregar documentação exigida no Edital.

14.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

14.2 As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total estimado pela Administração durante a vigência da Ata.
Deixar de entregar documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total estimado pela Administração durante a vigência da Ata.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.



**WARLEY
BRUNO ALVES
TIMOTEU:
03790849103**

Atividade desenvolvida em nome do CBMPA
ALVES BRUNO TIMOTEU
DIR. GERAL - C-102-000000
Coordenação de Registro de Preços - C-10-AC-000-011
Coordenação de Registro de Preços - C-10-AC-000-011
C-10-AC-000-011
ALVES BRUNO TIMOTEU
Rua: Exército Brasileiro s/n - Vila Militar
Cidade: Belém - PA - CEP: 66090-000
Fone: (91) 3211-1111
Data: 2023/04/11 11:57:21
Print Screen: 04/11/23 11:57:21



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Ensejar o retardamento da execução do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total em empenhado.
Falhar ou fraudar na execução do contrato	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total em empenhado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor empenho, correspondente parcela não executada.
Pelo atraso na execução dos serviços.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor empenhado, limitada a 10 dias.
Pelo atraso na indenização dos materiais avariados.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor, limitada a 10 dias.



**WARLEY
BRUNO ALVES
TIMOTEO;
03790849103**

Assinado digitalmente por WARLEY BRUNO ALVES TIMOTEO (03790849103)
DN: C=BR, O=Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, OU=Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CN=WARLEY BRUNO ALVES TIMOTEO (03790849103)
Módulo: Fornece aprovação sobre documento com validade jurídica de acordo com a legislação vigente.
Emissão: 2023-02-24 11:57:39
Versão: 2.0.1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Pela recusa da indenizar os materiais avariados.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor empenhado, limitada a 10 dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Belém, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

Belém, 03 de Fevereiro 2021

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenador Estadual de Defesa Civil.

CONTRATANTE

WARLEY BRUNO ALVES
TIMOTEO:03790849103

Assinado digitalmente por WARLEY BRUNO ALVES TIMOTEO 03790849103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Razú Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=18792897000120
OU=Certificado PF A1, CN=WARLEY BRUNO ALVES TIMOTEO 03790849103
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Goiânia - GO - RG: 1529468 CTPS-GO
Data: 2021-02-04 11:58:05
Fórmula: Versão: 2.1.1

Warley Bruno Alves Timóteo
ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SUB TEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA**, MF:5539102/2, como Fiscal do **Contrato nº 004/2021**, celebrado com a empresa **ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **90.144.019/0001-80**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E/OU FLUVIAL "PORTA A PORTA" DE MUDANÇA DOMICILIAR**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF:57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Considerando o disposto no Art. 19, Parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004, RESOLVE:

Art. 1º – Incorporar no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e Matricular no Curso de Formação de Praças, a ser realizado nesta corporação, o candidato ELDER JAFFE DOMINGUES DE ARAÚJO, na condição sub judice.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.
Quartel em Belém/PA, 05 de fevereiro de 2021
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR- CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 625577

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA, matrícula nº 539102/2, como Fiscal do Contrato nº 004/2021, celebrado com a empresa ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 90.144.019/0001-30, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E/OU FLUÍDIAIS "PORTA A PORTA" DE MUDANÇA DOMICILIAR, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 1º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada semestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos finais, quando houver.

MAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 625701

CONTRATO

CONTRATO Nº 05

Objeto: 2021

Objeto: aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de defesa em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Objeto em: Ata de Registro de Preços, Nº05/2020 – CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.

Data da Assinatura: 04/02/2021

Valor: R\$ 130.810,00

Telefone: 06.182.1502.7689

Telefone da despesa: 339030

Telefone de Recurso: 0101008417

Data: 04/02/2021 até 04/02/2022

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-

Contratador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 625691

TORNAR SEM EFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria de Nº14 de 13 de Janeiro de 2021 conforme D.O.E nº 461, protocolo nº 625254.

Contratador De Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 625542

OUTRAS MATÉRIAS

Termo Aditivo: 01

Ata de Registro de Preços Nº05/2020

Data da Assinatura: 03/02/2021

Objeto: revisão dos valores dos Itens da Ata de Registro de Preços Nº05/2020 – CBMPA e oriundo do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.
Valor: R\$ 10.666.975,00

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-40
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 625685

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2021-DGPC/DIVERSOS BELÉM-PA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil WALTER RESENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 020/2021-DA/PC-PA, de 21/01/2021, em que o Delegado de Polícia Civil VINICIUS PINHEIRO CARVALHO, Diretor de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, informa a necessidade de instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a motivação do período que ficou descoberto o Contrato nº 049/2020-PCE/PA firmado com a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista de sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletrcista, que teve sua vigência encerrada em 14/10/2020, tendo sido firmados novos contratos tão somente em 30/12/2020 e 15/01/2021;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 049/2020-PCE/PA, firmado entre a Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 13.258.951/0001-07, estabelecida no Conjunto Benjamin Sodré, Rua Canaã, Parque Verde, nº 01, CEP: 66635-260, telefone: (91) 3351-0881, para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista de sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletrcista;

CONSIDERANDO ainda, os termos dos artigos 77 e seguintes e artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/1993, os quais preveem as sanções administrativas nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais;

RESOLVE: I – INSTAURAR processo administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade da empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo fato acima narrado;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que componham a Comissão que irá apurar a irregularidade compreendida pelo período que ficou descoberto o contrato firmado por parte da empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., exigida nos termos do Contrato nº 049/2020-PCE/PA:

ALINE CARLA RODRIGUES CAVALLEIRO DE MACEDO- Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5914088/1 - Presidente da Comissão do Processo Administrativo;

PEDRO PAULO AMORIM BARATA - Consultor Jurídico - matrícula nº 5946377/1 - Membro;

GERALDO GABRIEL DOS SANTOS FILHO - Escrivão de Polícia Civil - matrícula nº 5232104/1 - Membro;

ELZA LISBOA FRANCÉS - Assistente Administrativo - matrícula nº 5209242/1 - Membro.

III – DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 625651

PORTARIA Nº 015/2021-DG/PC-PA

BELÉM-PA, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 e etc...

CONSIDERANDO os termos dos incisos IX e X do artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará) e suas respectivas alterações, no que concerne à gestão dos recursos humanos e à expedição de atos normativos necessários à administração desta Instituição, bem como a proposição de quaisquer outras providências visando tal fim;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, em especial o Princípio da Eficiência;